

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO Nº 091/2026 - SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 106/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 024/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Redenção.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCI), com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA), abrangendo as 34 unidades de saúde que compõem a rede pública municipal de Redenção.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

Peças de Referência: Parecer Jurídico nº 322/2026 (fls./pg. 301)

EMPRESA : O R S ENGENHARIA LTDA – CNPJ 43.061.939/0001-79.

PAGINAÇÃO: Capa 01 a 302.

PROCESSO RECEBIDO EM 14/10/2026

I.RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo que visa à contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projetos de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCI) para as 34 unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Redenção.

O processo foi submetido à análise da Assessoria Jurídica, que emitiu o Parecer Jurídico nº 322/2026. Em sua manifestação, o órgão jurídico recomendou alterações necessárias para o regular prosseguimento do feito.



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A dita manifestação jurídica destacou, em especial no seu Item 18 (pg. 301), a necessidade de regularização quanto à assinatura ou validação das especificações técnicas do Termo de Referência, acompanhada de sua respectiva justificativa legal e técnica, ponto este que enseja a análise e ressalva por este Controle Interno.

Vieram os autos a este Controle Interno para manifestação quanto à regularidade dos atos e procedimentos praticados, à luz do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

2

II. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

A atuação do Controle Interno pauta-se na fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos. No caso em tela, verifica-se o cumprimento dos requisitos formais para a dispensa de licitação fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

No que tange às recomendações exaradas no Parecer Jurídico nº 322/2026, a autoridade competente e o setor técnico demonstraram o saneamento das falhas apontadas, restando pendente de destaque a condicionante do Item 18.

Da Ressalva do Item 18 (Parecer Jurídico nº 322/2026 - Pg. 301):

O Item 18 do parecer jurídico alertou para a obrigatoriedade de que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência estivessem devidamente validadas/assinadas por profissional técnico legalmente habilitado (engenheiro civil/segurança do trabalho), acompanhadas da devida justificativa para as escolhas metodológicas e quantitativos adotados.

Considerando que a elaboração de projetos de SPCI envolve diretamente a segurança patrimonial e a integridade física de servidores e usuários das 34 unidades de saúde, a ausência de assinatura ou validação formal do Termo de Referência por profissional habilitado configura vício formal insanável se não corrigido antes da contratação.



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Constata-se que o setor técnico apresentou a respectiva Justificativa Técnica (conforme juntada às fls. do processo / pg. 301) e procedeu à devida validação das especificações. O preenchimento deste requisito afasta o risco de nulidade e garante a conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA).

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a análise formal dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 106/2026 (Dispensa nº 024/2026), este Controle Interno manifesta-se pela REGULARIDADE COM RESSALVAS do procedimento de dispensa de licitação.

A eficácia e a regularidade do certame ficam condicionadas ao estrito cumprimento e verificação permanente dos seguintes pontos:

1. Cumprimento Integral do Item 18, certificar que a assinatura e a validação técnica das especificações do Termo de Referência — bem como sua justificativa — estejam devidamente encartadas nos autos de forma clara e assinadas por profissional com registro ativo no CREA.
2. Acompanhamento no CBMPA, que a fiscalização do contrato exija a efetiva aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA), conforme descrito no objeto.
3. Publicidade, que seja dada a devida publicidade ao ato de dispensa e posterior contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, nos prazos legais.

Cumpridas as condicionantes e ressalvas apontadas, o processo encontra-se apto para a Homologação e posterior contratação por parte do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARA, por fim, que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comunicação ao TCM/PA e Ministério Público Estadual, para as providências de alçada e sanções, que as julgar pertinentes.

Retorne os autos aos responsáveis para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer salvo melhor juízo.

4

Redenção/PA, 14 de outubro de 2026.

**MARIA DO
SOCORRO
RODRIGUES
CARDOSO:079
95507879**

Assinado de forma
digital por MARIA DO
SOCORRO RODRIGUES
CARDOSO:079955078
79
Dados: 2026.10.14
11:57:08 -03'00'

Maria do Socorro Rodrigues Cardoso
Coordenadora e Controladora de Saúde Pública
Portaria 016/2006